**PORTARIA Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 196 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anastácio (Lei Complementar Municipal n. 030, 04 de abril de 2008),

Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade através de matéria jornalística de que funcionários deste Município estariam em tese furtando combustíveis dos maquinários da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando, que os funcionários foram presos e autuados em flagrante pela prática dos crimes de Associação Criminosa e Peculato, capitulados nos artigos 288 e 312, do Código Penal, conforme consta dos Autos nº 0001508-87.2015.8.12.0052, em trâmite perante o E. Juízo de Direito da Comarca de Anastácio – MS;

Considerando o que dispõe o artigo 197, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008, que diz: “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, e após, se for o caso mediante processo administrativo-disciplinar, assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório*”.

Considerando ainda o disposto no artigo 199, da Lei Complementar acima mencionada, que diz: “*O processo administrativo-disciplinar será conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis sendo um deles indicado pelo Sindicato, a serem posteriormente designados pelo prefeito municipal que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo do mesmo nível de escolaridade ou superior ao cargo do indiciado”.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Baixar a presente Portaria para fins de apurar as irregularidades acima apontadas, ou seja, furto de combustíveis por parte de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Obra e determinar que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Oficiar ao Sr. Presidente do Sindicato para indicar dois servidores (01 suplente e 01 titular) para comporem a Comissão;
2. Juntar cópia do Auto de Prisão em Flagrante referente ao processo nº nº 0001508-87.2015.8.12.0052, em trâmite perante o E. Juízo de Direito da Comarca de Anastácio – MS;
3. Juntar cópia do ofício nº 3266/2015, de 13 de outubro de 2015, através do qual o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Anastácio, MS, comunica ao Município a “suspensão do exercício da função pública, SEM REMUNERAÇÃO”.
4. Após a indicação dos servidores por parte do Sindicato, deverá ser, formada a Comissão, na forma do que dispõe os artigo 199, da Lei Complementar acima mencionada.
5. A Comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 dias da data da publicação do ato de constituição, bem como prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, admitida prorrogação por igual prazo, na forma do artigo 204, L.C. 30/2008.
6. Identificados os funcionários infratores os mesmos deverão ser citados, através da Comissão, na forma do artigo 212 da LC 30/2008, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Anastácio-MS, 22 de outubro de 2015.

**DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal